

A REGENERAÇÃO

ORGANISMO DEMOCRÁTICO

32 TYPOGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 32

ANNO XV

DESTERRO - Sexta-feira, 17 de Agosto de 1883

N. 81

SECÇÃO OFFICIAL

Governo da Província

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1883

ACTO.—Nomeando o cidadão Germano Wendhausen para exercer o cargo de 2.º supplente da delegacia de policia da capital.

Mandou-se, pela secretaria, ao dr. chefe de policia, o titulo do nomeado.

PORTARIA.—Concedendo dois meses de licença para tratar de sua saúde ao tenente da companhia de policia Belizario Bertho da Silveira.

Ao commandante da divisão naval.—Declarando que expelliu ordem para terem passagem para a corte, o capitão de fragata Manoel de Moura Cirne e dois imperinas marinhoeiros.

A' thesouraria geral, n. 365.—Remettendo os decretos de nomeações dos drs. Estevão José de Siqueira, Luiz Caetano Muniz Barreto, Antonio Ferraz da Motta e do 2.º escripturario da thesouraria de Pernambuco, Joaquim José d'Oliveira.

Ao dr. chefe de policia, n. 91.—Communicando que expelliu ordem para terem passagem até Porto Alegre as 4 praças do exercito que d'alli vieram escoltando o réo Meneghine Geovani.

A' thesouraria provincial, n. 249.—Mandando pagar ao delegado literario da parochia de S. Pedro d'Alcantara a quantia de 30\$500 reis, provenientes de utencillos fornecidos á escola mixta d'aquella parochia.

A' mesma, n. 250.—Mandando pagar a Laurentino Olof Sandin a quantia de 38\$000 reis, importancia dos utencillos fornecidos á escola mixta do arrayal das Forquilhas.

Communicou-se, pela secretaria, ao dr. director da instrucção publica.

Ao dr. juiz municipal de S. José.—Remettendo copia do requerimento e dos papeis de Bernardino Antonio de Mello, afim de que proceja de conformidade com o disposto nos artigos 87 e 88 do regulamento que baixou com o decreto n. 1318 de 30 de Janeiro de 1854.

DO SECRETARIO

Ao dr. juiz municipal de S. José.—Declarando que tendo sido removido d'essa comarca o juiz de direito Francisco José Alves d'Albuquerque, sirva-se S. S. notificar-o oficialmente a sua remoção e o prazo fixado para entrar em exercicio.

A' thesouraria provincial.—Communicando que a professora da 2.ª escola, cidade de S. José, D. Anna Joaquina Galvão de Moura Lacerda entrou no exercicio do seu cargo no dia 4 do corrente.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 31 DE JULHO DE 1883

Carlos Philips, (4.º despacho).—A' vista das informações seja o supplicante mantido na posse de terras, que occupa, devendo pagar no prazo de dous mezes a importancia das mesmas.

Ernesto Eckardt, (4.º despacho).—Indeferido em vista das informações.

Floriana Roza de Jesus, (2.º despacho).—A' vista da informação passe-se titulo definitivo do lote da terras.

Guilherme Schöder, (3.º despacho).—Para poder ser attendido o supplicante deve entrar primeiramente para os cofres da thesouraria de fazenda com a quantia de 236\$200 rs. que deve ao Estado.

Padre Henrique Ignacio Matz, (2.º despacho).—Cumpra a exigencia da thesouraria de fazenda.

Julio Paupitz, (3.º despacho).—Indeferido a vista das informações.

João do Carmo Evangelista e outro, (4.º despacho).—Idem.

Julio Zisener, (4.º despacho).—Declaro o supplicante o numero do lote que pretende comprar.

João Gomes, praça da companhia policial, pela baixa do serviço.—Váha por intermedio do commandante.

João Kranse, (5.º despacho).—Em vista das informações, indeferido.

João Wendhausen, (2.º despacho).—Encaminha-se com a informação da thesouraria de fazenda.

João Pedro Schneider, (2.º despacho).—Concedo a dispensa do lapso de tempo, e marco ao supplicante o prazo de 30 dias para solicitar sua patente.

João Augusto Xavier de Souza, (2.º despacho).—Concedo a dispensa do lapso de tempo, e marco o prazo de trinta dias para o supplicante solicitar sua patente.

João Henrique Silveira da Mattos, pede que se lhe mande entregar seu titulo de habilitação que se acha junto a petição que o supplicante pediu ser promovido na escola da passagem de Tyjuças.—Sim, passando recibo.

João Michels, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 102 da ex-colonia Blumenau.—Selle os documentos.

D. Maria Luiza da Gama Lobo d'Êça, (2.º despacho).—Relevo a supplicante da multa em vista das informações.

Vsconde de Barbacena, pede por certidão a data do despacho da concessão de 440 metros de terras devolutas em Imbituba, cuja compra foi posteriormente realisada pelo supplicante.—Passe-se.

O mesmo, pede por certidão a data em que comprou ao Estado 440 metros de terras devolutas em Imbituba.—Christina Wendhausen, pede ser nomeada professora publica da escola mixta da ex-colonia Angelina.—Informe o doutor director da instrucção publica.

Damazia Roza da Conceição, (2.º despacho).—Informe o capitão do porto. Eduardo José da Silva, (2.º despacho).—Idem.

Olivari Sorafim, pelo comprar ao Estado o lote de terras n. 57 no districto do Porto Franco, margem esquerda do rio Itajhy-Morim.—Informe a camara municipal de S. Luiz.

Carlos Roosnar, (2.º despacho).—Informe o juiz commissario de S. José.

Francisco Leonel Tavares, sendo proprietario de um lote de terras com cinco braças de frente e seiscenta e vinte cinco de fundos, e não tendo completa as ditas terras nos fundos, pede que se mande completar com uma ilhota e mais cento e noventa metros que ficão nos mesmos fundos.—Idem.

1 de Agosto

Augusto Graf, (2.º despacho).—Paga, de conformidade com a informação da thesouraria de fazenda, a importancia de 4\$256 rs., passe-se o titulo definitivo do lote de terras.

Carlos Graf, (2.º despacho).—Paga, de conformidade com a informação da thesouraria de fazenda, a importancia de 35\$990 rs., passe-se o titulo definitivo do lote de terras.

Christiano Sperrau, (4.º despacho).—Informe novamente o juiz commissario de Blumenau, tendo em vista o parecer da thesouraria de fazenda.

Caetano José Dutra, pede ser relevado da multa de 40\$000 rs. que lhe foi imposta pelo collector de S. José, por não ter apresentado a relação dos escravos.—Informe a thesouraria de fazenda.

Carlos Erast Thassilo Leber, (4.º despacho) Fica arbitrado em dous réis o preço de cada braça quadrada das terras requeridas, e marco o prazo de dous mezes para o supplicante proceder a demarcação e medição das mesmas, correndo por conta propria a respectiva despeza.

David Oberrinner, (3.º despacho).—Depois que o supplicante entrar para os cofres publicos com a quantia de..... 348\$340 rs., de que é devedor ao Estado, poderá ser attendido.

Frederico Wilt, (6.º despacho).—Fica arbitrado em quatro réis o preço de cada braça quadrada das terras requeridas, e marco o prazo de dous mezes para o supplicante proceder a demarcação e medição das mesmas, correndo por conta propria a respectiva despeza.

Fernando Linné, (4.º despacho).—A vista das informações, indeferido.

Henrique Krüger, (2.º despacho).—Concedo as terras requeridas, remetendo-se a thesouraria de fazenda para arbitrar o preço da mesmas.

Doutor Henrique Schutel, proprietario da colonia Leopoldina, constando-lhe que em sua ausencia da provincia haviam sido distribuidos lotes de terras de sua propriedade, sem seu conhecimento a colonos de Angelina, consueguio saber que forão apossados de 8,736:000 metros quadrados, pelo que pede a indenmissão que lhe é devida. Limitando-se em acceitar o preço que exige dos seus proprios colonos n'estas condições de um réis cada metro quadrado e 2% ao mez pela demora que houver no pagamento.—Informe o juiz commissario de S. José.

EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO DIARIA

Numero avulso 40 réis

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Semestre 5\$000

PELO CORREIO

Semestre 6\$000

A VISOS

Prevenimos aos nossos assignantes que queiram ter a bondade de virem ou mandarem satisfizer as suas assignaturas até o fim do corrente mez, para que não haja interrupção na remessa da folha.

Contratam-se publicações de annuncios pelos mais modicos preços.

Recebe-se assignaturas para annuncios especiaes, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 2\$000 mensaes.

Poderão principiar em qualquer dia, mas terminará sempre com o fim do mez.

ANNUNCIOS ESPECIAES

AGUA INDIANA O TONICO DA PELLE

Como cosmetico e tonico não tem rival.

Um perfume refrescante para dores de cabeça, etc. Um perfume refrigerante.

Vende-se por atacado em casa de H. W. Fison & C.

SANTA CATHARINA

ELIAR MAGICO

REMEDIO

instantaneo, contra todas dores. Cura tosses, defluxos, febre intermitente, indigestão, mal de figado, etc.

Cura dor de cabeça, dysenteria, diarréas, cólicas, mordeluras de cobras e insectos venenosos, etc., etc.

A' VENDA

Em todas as Pharmacias

AGENTE GERAL:

H. W. FISON & C.

BANCO DO COMMERCIO

Agente nesta provincia
GALDINO JOSE DE BESSA

10 Rua de João Pinto 10

Sacca sobre as seguintes praças da Europa:

Lisboa	Milano	Savona
Porto	Roma	Torino
Bologna	Mantova	Veneza
Firenzi	Livorno	Modena
Genova	Girono	Napoli
Lucca	Piza	Mantova

outras cidades e villas sobre a Baixa Napolitana

Desconta letras do Thesouro, dos bancos e d'esta Praça.

Compra e vende apolices, acções e outros quaesquer titulos e etc.

HOTEL YPIRANGA

CAFÉ E BILHAR

EM

JOINVILLE

DE

JOÃO ANTONIO CORREIA MAIA

O proprietario deste estabelecimento offerece aos senhores passageiros todas as commodidades, acoio e promptidão, banho, etc.

Provincia de Santa Catharina

Joinville, rua d'Agua

(Porto de desembarque)

COLONIA GRÃO-PARA

MUNICIPIO DO TUBARÃO

Provincia de Santa Catharina.

Escritorio da Empreza,—Séde do Braço do Norte.

Vendem-se lotes de terras, por titulos de propriedade

a bons colonos, tanto nacionaes como estrangeiros, e por preço modico, pagavel á vista ou a prazo.

Podem-se saber das muitas vantagens que se encontram nesta florescente colonia, pelos prospectos já distribuidos; e para pedir informações as seguintes pessoas, conhecedoras do lugar, i é:

NO DESTERRO

os Srs. Virgilio José Villela, Emilio Becker e o vice-consul de Italia;

NA LAGUNA

os Srs. Alexandre Marchner Hyarup e Marcolino Monteiro Cabral.

Para mais explicações, dirijam-se ao director da colonia

C. M. S. LESLIE.

Endereço para cartas:—Posta-restante, villa do Tubarão, e serão logo attendidas.

GRANDE LOTERIA DA CORTE

Em beneficio do fundo de emancipação.

1.º premio 300.000\$000
2.º premio 150.000\$000

Vende-se na Loja de fazendas de Innocencio José da Costa Campinas á rua de João Pinto n. 8.—sendo bilhetes, meios e decimos.

Recebe-se encommendas bilhetes para fora da capital.

FARINHA DE TRIGO

FRESCA E DE SUPERIOR QUALIDADE

Vindas do Rio de Janeiro no Brigade «Primeiro de Janeiro»

Marcas Gallego, Codorus, O'Dunco, Doller e Brillhante sortidas em partes eguaes 20\$500 rs. por barrica.

Brilhante só em partidas 17\$000 Café e sabão Oleina.

23 Rua do Principe 23

ARMAZEM DA BARRICA



DENTISTA

LEOPOLDO DINIZ

Coloca dentes pelos systemas em chapas de ouro ou vulcante, a pivot, circulantes, etc., garantindo por muitos annos seus trabalhos, que prestão-se perfectamente ao embellezamento da bocca, pela naturalidade e perfeição. Tanto na collocação como nas chumbagens o cliente não soffrerá a menor dor. Seu consultorio acha-se aberto á disposição de seus clientes e do respeitavel publico, todos os dias, das 7 da manhã ás 7 da noite.

Preço ao alcance de todos
26 LARGO DO PALACIO 26

CARLOS HOMANN

Tem para vender canna cayanna, canna miuda e capim.

RUA DAS OLARIAS

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Chamamos a attenção dos leitores para o annuncio que vai publicado na secção respectiva de nossa edição de hoje, convocando os directores da sociedade Abolicionista Desterrense para uma reunião, hoje, ás 7 horas da noite, no club 12 de Agosto.

Consta-nos que o exm. sr. dr. presidente da provincia convidou o juiz de direito desta capital, dr. Joaquim da Costa Miranda, para assumir interinamente o cargo de chefe de policia, vago por haver obtido exoneração o sr. dr. José Xavier de Toledo.

REFORMA DO ENSINO

Por acto de 14 do corrente s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, em execução da lei n. 1029 de 13 de Maio do corrente anno, expedio o acto que reforma o ensino publico da provincia, dando maior ampliação ao curso secundario e provendo as mais vitaes necessidades da instrucção primaria.

Brevemente terão os leitores conhecimento da reforma realisada pelo exm. sr. dr. Theodoretto, a qual estamos certos, ha de levantar a instrucção de nossa provincia ao gráo de adiantamento a que tem direito, attentos os sacrificios que com este ramo de serviço faz o erario publico.

E' mais um assignalado servi-

ço que recommenda á gratidão publica o nome do exm. sr. dr. Theodoretto Souto.

Foram nomeados João Wendhausen e D. Christina Wendhausen para regerem effectivamente as cadeiras de ensino primario de Campo Bom, creadas pela lei n. 816 de 1.º de Maio de 1876.

S. ex. o sr. dr. presidente da provincia convocou os professores publicos desta capital para uma reunião, hoje, ao meio dia, no palacio da presidencia, a objecto de serviço.

RENDIMENTO D'ALFANDEGA

De 1 a 14 11:556\$523
Do dia 16 505\$340

12:06 \$863

Não tendo o dr. Costa Miranda accitado a nomeação para o cargo de chefe de policia interin. foi designado o juiz de direito da comarca do Tubarão, dr. Umbelino Marinho.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 1.º DE JUNHO DE 1883

(Conclusão)

O Sr. Silva Mafra:—Como disse, sr. presidente, não pretendi fazer um discurso com relação a todas as questões relativas ao ministerio da marinha. Sobre a parte orçamentaria propriamente dita, os membros da commissão responderão satisfactoriamente, estou certo, ás observações feitas pelos nobres deputados da minoria, assim como s. ex. o nobre ministro.

Mas, sr. presidente, não posso, ao concluir, deixar de chamar a attenção de s. ex., e interessar-me muito articuladamente perante o ministerio da marinha, para que se abreviem, quanto for possível, os necessarios melhoramentos na nossa legislação penal e do processo militar. Homem de direito, o nobre ministro deve ter, como en, estranhado o quadro que nos desenha o seu antecessor, a este respeito.

Com relação á classificação, a definição dos delictos, com relação á penalidade, parece, sr. presidente, que estamos no tempo do barão e cutelo. Custa a crer, que, depois de tantos annos de existencia politica, ainda se possa lêr n'uma peça official, como é o relatório do ministerio da marinha, que a respeito dos réus são postergados os direitos de defesa, e que são elles julgados sem defesa ou á revelia.

Ainda peço a attenção de s. ex. para a anomalia que está no cumulo do edificio hierarchico militar, isto é, para o conselho supremo militar, que é um verdadeiro anachronismo diante dos principios da legislação moderna.

Conclui, sr. presidente, mandando á mesa uma emenda com

relação ao pharol de Santa Martha. (*Muito bem! Muito bem!*)

O sr. TAUNAY:—Muito bem na parte relativa á provincia de Santa Catharina.

Em sessão de 14 de Julho do corrente anno, foi pelo mesmo exm. sr. pronunciado o seguinte discurso:

O sr. SILVA MAFRA:—Sr. presidente, tres motivos, qualquer delles mais importante, me tem determinado a não vir a miudo á tribuna.

Em primeiro lugar, os que comigo privam mais particularmente sabem que os effectos de enfermidade grave, que me acommeteu, ainda me obrigam á maior moderação no uso da palavra; em segundo lugar, como membro da maioria, sou mais interessado nas deliberações do que nas longas discussões, e assim me empre não tomar á camara o seu precioso tempo, salvo o indispensavel á elucidação das questões; em terceiro lugar, sr. presidente, habituei-me a consultar as minhas forças, e reconhecendo as minhas inhabilitações (*não apoiados*), devo deixar espaço áquellas de meus correligionarios que, pela sua illustração e experiencia, maior luz podem trazer aos debates.

Pretendia senhores, votar simbolicamente nesta materia. mas traz-me á tribuna uma provocação directa do nobre deputado pelo 1.º districto da minha provincia, em continuação do teor antigo, que s. ex. tem tomado com o representante do 2.º districto.

O sr. TAUNAY:—Não apoiado; antagonismo politico, isto é real, mas não ha teor algum.

(Continúa.)

No dia 1.º do corrente terminou, na Faculdade de Medecina da Bahia, o concurso de anatomia. A commissão collocou em primeiro lugar Fortunato da Silva e em segundo Assis Souza, o que levantou geral indignação, pois Assis fez um concurso brilhante.

O descontento no publico é geral e os lentes foram apupados no mesmo dia. Os estudantes fizeram-lhes ruidosas manifestações de desgosto, que continuaram ante-hontem.

As receitas da Italia em 1883 foram de 1.547 milhões de lyras (cerca de 619.600 contos) e as despesas de 1.837 milhões (cerca de 614.800 contos) havendo, pois, um saldo de 6 milhões ou 2.400 contos.

A Italia ha uns doze annos era um triste paiz, abysmado em papel moeda, e deplorado pelos *deficits* sempre crescentes. Afinal, um dia tomou juízo...

Na villa do Pereiro, Ceará, foram libertados em 29 de Junho 1.º escravos.

Está designado o dia 7 de Setembro para a emancipação geral do municipio.

EDITAES

Venda de escravos

O Dr. Felisberto Elycio Bezerra Montenegro Juiz de Orphãos e Ausentes n'esta cidade do Desterro capital da Provincia de Santa Catharina e seu Termo por Sua Magestade o Imperador a quem Deus Guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem com o prazo de trinta dias, que tendo o curador dos ausentes, Antonio Coelho da Costa, e Roberto Coelho da Costa, sobrinhos de Serafim Coelho da Costa Pereira, requerido a venda dos escravos crioulos, Francisco, e Maria pertencentes aos mesmos ausentes, e tendo deferido sua petição forão elles avaliados o primeiro pela quantia de quatro centos mil réis (400\$000), e a segunda por duzentos e cinquenta mil réis

(250\$000), como consta das avaliações no inventario de Mathias de Souza Lopes. E por tanto em face da Lei recebe-se propostas em carta fechada e sellada em audiência do dia dez de Setembro proximo futuro que para esse fim terá lugar na sala d'ella, as onze horas da manhã, sendo os ditos escravos transferidos a quem mais der e melhor lance offerecer sobre a avaliação, sujeitando-se os compradores, ao pagamento de transmissão, sellos e despesas da praça. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente, e mais dous de igual teor para serem afixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa, do que passará certidão o Pregoeiro.

Desterro, 7 de Agosto de 1883.—Eu José de Miranda Santos, escrivão o escrevi.—Felisberto Elycio Bezerra Montenegro.

REGULAMENTO DOS CRIADOS

A Camara Municipal desta capital faz publico as disposições do Regulamento approved pela Lei n. 1093 de 8 de Junho do corrente anno, em seguida transcripto:

Lei n. 1039 de 8 de Junho de 1883

Approva o Regulamento para o serviço de Criados

O DOUTOR THEODORETO CARLOS DE FARIA SOUTO, presidente da provincia de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, a resolução seguinte:

Artigo Unico.—Fica approved o regulamento para o serviço de criados, abaixo transcripto, proposto pela Camara Municipal da capital e assignado pelo presidente e 1.º secretario da Assembléa Provincial, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da presidencia da provincia de Santa Catharina, aos oito dias do mez de Junho de mil oitocentas oitenta e tres, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

(L. do S.) Theodoreto Carlos de Faria Souto.

N'esta Secretaria da presidencia da provincia de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente resolução aos 8 dias do mez de Junho de 1883.

O secretario, João Lopes Ferreira Filho.

REGULAMENTO PARA O SERVIÇO DE CRIADOS

Artigo 1.º—É considerado criado ou criada, para todos os effeitos desta postura quem quer que, sendo de condição livre ou escrava, tiver ou tomar, mediante salario, a occupação de moço de hotel, casa de pasto e hospedaria, ou de cozinheiro, copeiro, cocheiro, hortalaõ, ou de ama de leite, ama secca, lacaio, e, em geral, o de qualquer serviço domestico.

Artigo 2.º—Haverá na Secretaria da Policia, fornecidos pela camara, um livro de registro de inscripção dos criados e outro dos certificados do procedimento dos mesmos.

Artigo 3.º—Ninguém poderá exercer a occupação de criado, ou criada, sem inscrever-se no registro e sem possuir uma caderneta, que deverá conter a copia desta postura, e numero de ordem da inscripção, o nome, idade, filiação, naturalidade, estado, classe de occupação de criado, o nome e o domicilio da pessoa, a cujo serviço o criado estiver ou for destinado e assignatura do Secretario da policia, bem como o nome do pai e mãe, tutor ou curador do criado quando este for menor, e do senhor quando escravo.

Artigo 4.º—Ninguém poderá tomar a seu serviço criado ou criada, que não esteja inscripto no registro, e não possua a caderneta, de que trata o artigo antecedente, com o certificado do seu procedimento, passado pela ultima pessoa, a quem tiver servido.

Artigo 5.º—Pela primeira vez certificará o procedimento do criado o patrão em cujo serviço estiver ou o inspector do quartelraõ, ou qualquer pessoa conceituada do municipio; e, sendo escravo, o respectivo senhor.

Artigo 6.º—Quem tomar um criado deverá escrever na mesma caderneta o seu contracto, e no caso de sahida d'aquelle, deverá certificar na mesma caderneta o motivo da sahida e o procedimento do criado, durante o tempo de serviço.

§ 1.º—O contracto deverá ser feito pela seguinte forma:—Tomei hoje por... mezes para meu serviço como ... F..., registrada sob n... pelo salario de... data e assignatura.

§ 2.º—O contracto poderá ser feito por tempo indeterminado, mas em qualquer caso será logo transcripto no livro dos certificados.

Artigo 7.º—O criado ou criada, que deixar o serviço de seu patrão, para servir a outro, ou por abandono da occupação, deverá, dentro de 24 horas, apresentar a Secretaria de Policia sua caderneta para ser transcripta no livro dos certificados, o theor do de que trata o artigo 5.º, o receber o competente visto.

Artigo 8.º—No acto da inscripção será dada uma caderneta ao criado ou criada, de que se cobrará, pelo custo da mesma caderneta, a quantia de 1\$000 rs., além do imposto a que ficam sujeitos: os criados livres na razão de 4\$000 rs. por anno, e os escravos na de 2\$000 rs. por anno.

Artigo 9.º—No caso de perda justificada será dada outra por duplicada quantia a pessoa que a pretender, devendo então transcrever-se na nova caderneta tudo quanto a respeito do criado ou criada constar do livro dos certificados.

Artigo 10.º—Nenhum criado, que tenha ajustado seus serviços por tempo indeterminado, poderá abandonar a casa do patrão, sem previo aviso de dez dias, excepto se houver causa justa, ou atestada pelo medico.

Artigo 11.º—São justas as causas seguintes:

§ 1.º—Doença que sensivelmente o impossibilite do serviço.

§ 2.º—Falla de pagamento de seu salario no tempo convencionado.

Artigo 12.º—O patrão deverá exigir que o criado ou criada passe por si, ou por outrem, e na mesma caderneta, recibo dos salarios vencidos, conforme o contracto que da mesma constar.

Artigo 13.º—Os patrões poderão despedir seus criados quando julgarem oportuno fazê-lo, não deixando, porém, de exigir o recibo na caderneta do salario vencido até o ultimo dia em que o tiver tido a seu serviço.

Artigo 14.º—A pessoa que exercer a occupação de ama de leite, ou que como tal pretender empregar-se deverá além de cumprir o que a respeito dos criados em geral estabelece esta postura, apresentar atestado medico de boa saude, bem como de achar-se apta para o fim a que se destina.

Artigo 15.º—É vedado ás amas de leite criarem mais de uma criança.

Artigo 16.º—São deveres do criado:

§ 1.º—Obedecer com boa vontade e diligencia a seu patrão, em tudo que não seja illicito ou contrario ao seu contracto.

§ 2.º—Zelar os interesses do patrão e evitar, podendo, qualquer damno a que esteja exposto.

§ 3.º Responder pelas perdas e damnos que, por culpa sua, soffrer seu patrão.

Artigo 17.º—São deveres do patrão:

§ 1.º—Tratar bem o criado e dar-lhe, se assim for convencionado, habitação e alimento.

§ 2.º—Satisfazer regularmente as obrigações do seu contracto.

Artigo 18.º—Cinco dias após o vencimento do tempo convencionado é o prazo legal para o pagamento do patrão ao criado do salario vencido, e no caso contrario soffrerá aquelle multa relativa ao dobro do vencimento do mesmo criado, imposta pela policia.

Artigo 19.º—Os contractos para serviço dos menores só poderão ser effectuados com os pais, ou tutores responsaveis pelo cumprimento dos mesmos contractos e fiel execução desta postura, procedendo todavia autorisação do juiz de orphãos.

Artigo 20.º—O que receber a seu serviço criado sem caderneta, ou que deixar de consignar nella o contracto, ou receber, criado, que, tendo deixado o serviço de outro patrão, tenha caderneta sem o certificado deste, pagará 20\$000 rs. de multa.

Soffrerá a multa o patrão que negar-se ao certidão do procedimento do criado, ou que dolosamente deixar de expor a verdade. Exceptuam-se, porém, os orphãos dados a soldada pelos juizes.

Artigo 21.º—Logo que uma caderneta contenha uma nota má, será o proprietario admoestado pelo Dr. chefe de Policia; si duas soffrerá a multa de 5\$000 rs. e pela terceira, cinco dias de prisão. Si se tornar incorrigivel, não poderá exercer mais a profissão de criado.

Artigo 22.º—O criado que para empregar-se falsificar a caderneta, soffrerá a multa de 20\$000 rs. e oito dias de prisão, além das penas do crime de falsificador, im postas pelo codigo criminal.

Artigo 23.º—O criado que sem justa causa, abandonar a casa de um patrão sem o previo aviso de dez dias, ou antes de findo o prazo de seu contracto, soffrerá a multa de dez mil réis (10\$000), e cinco dias de prisão.

Artigo 24.º—Quando o criado infractar não quizer, ou não puder pagar a multa, será esta convertida em prisão simples, ficando estabelecido que oito dias de prisão correspondem á quarta parte do seu salario mensal e sobre a mesma base se converterá em prisão simples a multa imposta ao patrão, que não quizer ou não puder pagar a multa em que tiver incorrido.

Artigo 25.º—Os livros e cadernetas de que trata esta postura serão fornecidos pela camara municipal, que arrecadará a importância das multas, cadernetas e competente imposto.

Faço da Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina, 5 de Junho de 1883.

O Presidente.—Antonio Luiz Ferrira de Mello.

O 1.º Secretario.—Thomas A. Ferreira Chaves.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou publicar o presente edital.

Secretaria da Camara Municipal da cidade do Desterro, 14 de Agosto de 1883.—O presidente, Joaquim de Souza Lobo.—O secretario Domingos Gonçalves da Silva Peixoto.

ANNUNCIOS

PRECISA-SE

de dois meninos para venderem a «Regeneração.»

Vende-se

uma Balleira nova de seis remos de voga e seus pertences, um amassador de burro todo de ferro, duas canoas pequenas de cedro, novas para ver e tractar na Praia de Fôra, com Camillo de Abreu.

SOCIEDADE

ABOLICIONISTA DESTERRENSE

São convidados os cidadãos eleitos membros da Directoria desta sociedade para se reunirem hoje, sexta-feira, 17 de Agosto, ás 7 horas da noite no salão do club 12 de Agosto.

São directores eleitos os Illms. Srs.: Major Affonso de A. Mello, Francisco J. Fialho Filho, Manoel José de Oliveira, Tenente-coronel Virgilio José Villela, João Pereira Vidal, José Joaquim Lopes Junior, Tenente-coronel Elyzeu Guilherme da Silva, Germano Wendhausen, Dr. Docleciano da C. Doria, Comendador Estevão Manoel Brocardo, Antonio Thomé da Silva, Dr. Alexandre M. Bayma.

A urgencia de realisarem os trabalhos da sociedade exige o comparecimento de todos os srs. directores.

As verdadeiras pilulas de Vallet não são praticadas. O nome Vallet acha-se impresso com tinta preta sobre cada pilula.

PILULES DE VALLET

PILULAS DE VALLET

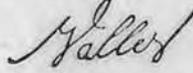
APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDECINA DE PARIS

O FERRO contido nas PILULAS DE VALLET é assimilavel, tolerado pelos mais delicados estomagos e penetra rapidamente no sangue e por isso são tidas como o ferruginoso mais seguro para curar ANEMIA, CHLOROSE e para fortificar os temperamentos DEBEIS e LYMPHATICOS.

— As PILULAS DE VALLET nao produzem prisão de ventre nem ennegrecem os dentes.

Instruções acompanham cada frasco.

Deve-se exigir que os rotulos tenham a assignatura em frente :



VENDA NA MAIOR PARTE DAS PHARMACIAS.

Fabrica e venda em grosso : casa L. Frere & Ch. Torchos, 49, rua Jacob, PARIS.

As verdadeiras pilulas de Vallet não são praticadas. O nome Vallet acha-se impresso com tinta preta sobre cada pilula.

As verdadeiras pilulas de Vallet não são praticadas. O nome Vallet acha-se impresso com tinta preta sobre cada pilula.



NAO MAIS DE DORES DE DENTES!

pelo emprego do

ELIXIR DENTIFRICO

dos

DR. PP. BENEDICTINS

de ABDADIA de SOULAC (França, Gironde)

Com **MAAGLORINE**, Frier

Das Medalhas de Ouro, Excepção de Braxelles 1889

em mais de 1000 recompensas.

INVENTADO 1873 PELLEGRIN

30 ANOS Pierre BOURBAUD

Agente geral : **SEGGIN**, 1, rue Regnier, Bordeaux

Depositar em Santa-Catarina :

LUIZ HORN & C.

2, rua Luiz de Barros, Pharmacia, Pharmaceutica, Drogarias e Negocios.

EXCELSIOR

Tonico para o cabelo

COM BASE DE QUINA

A unica preparação conhecida neste genero para limpar, aformosear e promover o crescimento dos cabelos

PREPARADO PELO PROFESSOR,

D. R. WESTON, PHILADELPHIA U. S. A.

Vende-se em todas as drogarias e lojas de FERRAGENS

Estabelecimento especial para a produção do **OLEO DE FIGADO DE BACALHAU MEDICINAL**, fundado em 1849.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU MEDICINAL

Indicações: em casos de Moléstias de Pecho, e Tísica, Prisão de Ventre, Bronchitis, Tossez chronicas, Afecções escrofulosas, Fraqueza geral, etc., etc.

Desde o Povo, sempre de uso. Encontra-se no rotulo

ADVERTENCIA :) Desde o Povo, sempre de uso. Encontra-se no rotulo

ROGG, Pharm., 2, RUA CASTELLINE, PARIS, e principais Pharmacias

Doenças Nervosas

RADICALMENTE CURADAS COM O

BROMURETO LAROZE

XAROPE SEDATIVO de Cascas de Laranjas amargas

com **BROMURETO de POTASSIO**

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL.

O Bromureto de Potassio de Laroze, como todos os productos feitos neste estabelecimento, e de uma pureza absoluta, condição indispensavel para que se obtenha effectos **sedativos e anodynos** sobre o systema nervoso.

Dissolvido no **Xarope Laroze** de Cascas de laranjas amargas, este bromureto é universalmente empregado e exclusivamente recetado pelos mais celebres medicos de todas as faculdades para combater com certeza : as afecções nervosas do coração, da vias digestivas e respiratorias, as neuralgias, a epilepsia, o hysteric, a dança de S. Guy, a insomnia das crianças durante o dentição, em uma palavra, todas as afecções nervosas.

No mesmo deposito acha-se a venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE :

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas **TONICO, ANTI-NERVOZO**
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores a Caimbras de estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com **IODURETO de POTASSIO**
Contra as Afecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez de sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE FERRUGINOSO de cascas de laranjas amargas com **PROTO-IODURETO de FERRO**
Contra a Anemia, Chloro-Anemia, Côres pallidas, Flores brancas, Rachitismo.

Deposito em todas as boas Drogarias do Brasil

Paris, **J.-P. LAROZE e C^{ia}**, Pharmaceuticos, 2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2.

CABO SUB-MARINO

GRANDE REDUCCÃO NA TARIFA

O director geral da companhia--Western & Brazilian telegraph, tem grande prazer em informar ao publico que a datar do 1º de Setembro vindouro, a actual tarifa da companhia deste cabo ficará reduzida á das Linhas Terrestres do Governo Imperial.

ALEXANDRE WOOD, director geral.